



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, VEREADORA ABAIXO ASSINADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTA À JUDICIOSA APRECIÇÃO DA COLETA DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

SÚMULA: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS", E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas", a ser realizada anualmente na semana que integra o dia 07 de abril, "Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola" (Lei Federal nº 13.277 de 29 de abril de 2016), na forma desta Lei.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas" de que trata esta Lei, tem os seguintes objetivos:

- I - intensificar políticas públicas de prevenção e combate à violência nas escolas;
- II - transmitir durante a "Semana de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas", programas de prevenção à violência e promoção de Segurança nos ambientes



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

escolares, através de *lives* nas redes sociais e pelos demais canais de comunicação, a serem gerados pelo Poder Público, objetivando atingir as escolas públicas e privadas do Município, bem como os ambientes familiares;

III - instituir no âmbito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, protocolos de prevenção e planos de contingência, visando a capacitação de profissionais da educação e aos demais operadores da rede de ensino, de natureza públicas e privadas, para situações críticas de violência nos ambientes escolares e em suas imediações, que possam resultar danos à integridade física de pessoas;

IV - instituir redes de apoio às vítimas de violência, às suas famílias, bem como na instituição de ensino onde ocorreu o fato, fornecendo através de protocolos específicos, de acordo com a gravidade dos fatos, o conjunto de ações e serviços de amparo social aos atingidos, levando em consideração o abalo físico e emocional, objetivando melhorar a qualidade de vida nos ambientes escolares;

V - promover a reflexão de estudantes e profissionais da educação acerca dos danos gerados à toda sociedade pela violência física, verbal ou psicológica, seja no ambiente escolar ou em suas imediações;

VI - desenvolver estudos, levantamentos e mapeamento de ocorrências de violência nas instituições de ensino, promovendo a sistematização de medidas e soluções de gestão eficazes no combate à violência escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

VII - desenvolver atividades nas escolas, que integrem profissionais da educação, estudantes, operadores da rede de ensino, voltadas ao combate à violência nos ambientes escolares e em suas imediações;

VIII - aprimorar a eficiência dos mecanismos de recepção e apuração pelo Poder Público de ocorrências de casos violentos em escolas públicas, e a intervenção necessária pelos órgãos competentes para a realização de diagnósticos e prognósticos, viabilizando a melhor resolução dos problemas, reduzindo os casos de subnotificação;

IX - incentivar a implementação de medidas preventivas contra à violência escolar, visando inibir a acessibilidade de estudantes portando arma de fogo, arma branca, material explosivo, e outros objetos que possam atentar à integridade física de si e de terceiros;

X - promover um ambiente escolar mais pacífico, com a convivência mais respeitosa entre estudantes, e destes com os profissionais da educação e aos demais operadores da rede de ensino;

XI - diminuir o índice de violência física, verbal e psicológica nas escolas, proporcionando um ambiente de ensino mais pacífico e de respeito;

XII - promover através de palestras, seminários, congressos, reuniões, campanhas, elaboração de cartilhas, mobilizações e



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

outras atividades que permitam estimular a ampla reflexão sobre os danos gerados à sociedade acerca da violência nas escolas;

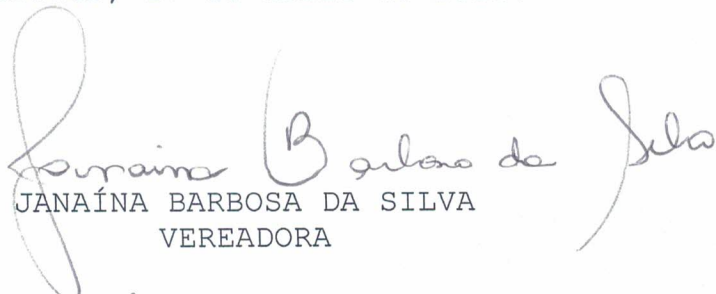
XIII - oportunizar uma semana para a ampla discussão em todas as instituições de ensino, de natureza pública ou privada, no âmbito territorial do Município de Porecatu, objetivando a prevenção e a conscientização de estudantes, profissionais da educação, e aos demais operadores da rede de ensino;


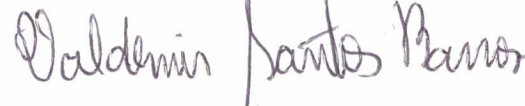
Art. 3º - Fica inserida no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Porecatu a "Semana Municipal de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas".

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, assim como parcerias público-privadas, para consecução das ações de que trata esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Apoiamento: 




CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por objetivo instituir a "Semana Municipal de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas", e adota outras providências.

É notório que a violência no ambiente escolar tem aumentando nos últimos meses. O Poder Público precisa tomar medidas eficientes de combate a esse tipo de situação, para que isso não se torne ainda mais comum. Uma das medidas que devem ser adotadas é a necessidade de reforçar a conscientização e o combate à violência escolar.

A instituição da "Semana Municipal de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas" no Calendário Oficial do Município, tem como objetivo a promoção da ampla reflexão sobre a violência e segurança nas escolas, para reforçar as medidas necessárias diante do aumento de casos hostis.

Destaco ainda o recente aumento de casos de violência no ambiente escolar, inclusive com vítimas fatais, atentando contra à integridade física de professores, alunos e outros servidores, dentro das instituições de ensino. É nítido que falta medidas preventivas contra os atos violentos nas escolas, bem como a fragilidade da aplicação de meios eficazes de prevenção e conscientização, diante deste problema social. Não são raras as situações de estudantes adentrando nas escolas portando armas e até materiais explosivos, isso sem

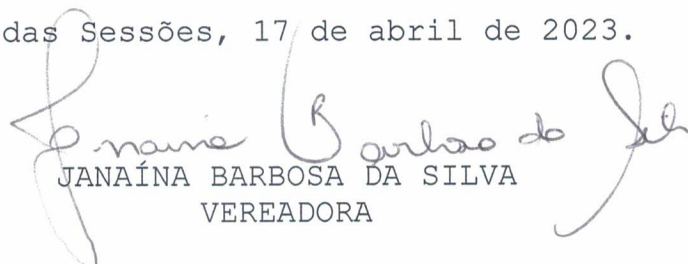


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

contar que muitos dos casos, sequer são percebidos ou notificados. Conflitos nas relações escolares se tornam cada vez mais intensos, e que muitas vezes resultam em resultados dramáticos. O Brasil está em um acelerado desenvolvimento, e é sabido dos problemas sociais, emocionais e financeiros que nossos estudantes e suas famílias estão enfrentando. Os efeitos da pandemia da COVID-19, o avanço tecnológico, as toxicidades compartilhadas nas redes sociais, as altas cobranças familiares, a cobrança interna e externa pelo êxito profissional, a pressão do mercado de trabalho, as incertezas pessoais geradas pela vida moderna, podem provocar condições emocionais aos jovens, bem como à toda sociedade, tais como a depressão, a ansiedade, a síndrome do pânico e outros sentimentos que interferem diretamente na vida, que aliadas à atritos nas relações sociais, podem desencadear resultados extremos de violência.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
VEREADORA